**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2023**

**“Altera a Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019 que dispõe sobre a reestruturação do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré”**

**Autoria: Mesa Diretora.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** O artigo 2º da Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Parlamento Jovem tem por finalidade proporcionar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em jornada parlamentar na Câmara dos Vereadores, com diplomação, posse e exercício de mandato.

I - O parlamentar jovem eleito será diplomado, empossado e prestará compromisso até 30 (trinta) dias antes do encerramento do ano letivo municipal;

II - Após tomar posse o parlamentar jovem prestará o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar com dedicação e lealdade o meu mandato de parlamentar jovem, promovendo o bem geral da população, respeitando e defendendo os interesses do município”;

III - As atividades do mandato do parlamentar jovem terão seu início na primeira sessão ordinária do Parlamento Jovem, findando-se na última sessão do mesmo ano;

IV - É vedada a reeleição do parlamentar jovem, sendo esta subsequente ou não;

V - O Parlamento Jovem possuirá uma Mesa Diretora, composta pelo Presidente, 1° Vice-Presidente, 2° Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário;

VI - A primeira sessão ordinária do Parlamento Jovem será realizada no mês de fevereiro do ano posterior a eleição, ocasião em que os parlamentares jovens escolherão, mediante voto, a Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos legislativos no período compreendido entre os meses de fevereiro e junho do ano corrente;

VII - Após o encerramento da última sessão ordinária do mês de junho ou na primeira sessão ordinária subsequente ao recesso parlamentar realizar-se-á a eleição para renovação da Mesa Diretora, considerando-se automaticamente empossados os eleitos para exercer a direção dos trabalhos legislativos até o final do mês de dezembro;

VIII - A eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem será feita por maioria simples de votos dos parlamentares jovens, em um único escrutínio;

IX - É vedada na renovação da Mesa Diretora do Parlamento Jovem a recondução para o mesmo cargo de quaisquer dos seus membros.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2023.

**HÉLIO PEREIRA DA SILVA**

**Presidente**

**VALDIR DE OLIVEIRA JOÃO MAIORAL**

 **1º Secretário 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

A apresentação deste projeto Substitutivo ao Projeto de Resolução n° 03/2023, tem por objetivo uma melhor adequação e atualização ao tema proposto.

A propositura trata de alterações da Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019 que dispõe sobre a reestruturação o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré.

O Parlamento Jovem é uma importante Política Pública de inclusão juvenil e busca estreitar os laços entre a população e o Poder Legislativo.

As alterações propostas nesta proposição de Resolução têm por finalidade alterar o tempo de mandato dos cargos da Mesa Diretora do Parlamento Jovem, para permitir a alternância na ocupação desses cargos e a temporariedade dos mandatos em homenagem ao princípio republicano.

Pedimos que acolham esta proposição para que possa ser dada a continuidade desta tão importante ferramenta de política pública juvenil.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2023.

**HÉLIO PEREIRA DA SILVA**

**Presidente**

**VALDIR DE OLIVEIRA JOÃO MAIORAL**

 **1º Secretário 2º Secretário**